



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2447/2013

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.483.678,80 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 6.483.678,80** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

07.01 Gabinete do Secretário

15.451.0012.1.004 – Pavimentação de ruas, passeios, pavimentação e paisagismo.

4.4.90.51.00.00 1006 Obras e instalações	6.483.678,80
	6.483.678,80

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Os recursos provenientes de operação de crédito:

Fonte	Descrição	Valor
1006	Operação de Crédito para pavimentação de ruas	6.483.678,80



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2421, de 27 de setembro de 2012 (LDO 2012).

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2013.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito